

## INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 033.021/2014-7

NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas

Especial.

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal

de São José da Coroa Grande - PE.

ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.

PEÇA RECURSAL: R001 - (Peça 52).

DELIBERAÇÃO RECORRIDA:

Acórdão 8.650/2018-TCU-2ª Câmara - (Peça 47).

NOME DO RECORRENTE PROCURAÇÃO ITEM(NS) RECORRIDO(S)
José Barbosa de Andrade Peça 34 9.1, 9.2 e 9.4

#### 2. EXAME PRELIMINAR

#### 2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 8.650/2018-TCU-2ª Câmara pela primeira vez?

Sim

## 2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	Interposição	RESPOSTA
José Barbosa de Andrade	Não há*	19/10/2018 - PE	N/A

\*Cumpre ressaltar que, até a presente data, não consta nos autos a data em que o recorrente foi notificado. Resta, assim, prejudicada a análise da tempestividade.

# 2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?

Sim

#### 2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?

Sim

### 2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 8.650/2018-TCU-2ª Câmara?

Sim



## 3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

- **3.1 conhecer do recurso de reconsideração** interposto por José Barbosa de Andrade, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 8.650/2018-TCU-2ª Câmara;
  - 3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;
- 3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.